



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 15/2012

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) tem por finalidade a regulação dos setores da eletricidade e do gás natural, a qual deve constituir um instrumento efetivo para o funcionamento eficiente e sustentado dos respetivos mercados, assegurando a proteção dos consumidores.

Do artigo 28.º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 200/2002, de 25 de setembro, resulta que o respetivo conselho de administração é composto por um presidente e dois vogais, nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da economia, de entre pessoas que possuam qualificações adequadas e reconhecida competência técnica e profissional, pelo período de cinco anos, renovável por uma vez.

O atual presidente do conselho de administração da ERSE foi nomeado para o exercício do cargo, nos termos da resolução n.º 4/2007, de 28 de dezembro de 2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de janeiro de 2007, cessou o seu mandato, por decurso do prazo.

No atual contexto de crise financeira e económica e considerando o calendário para extinção das tarifas reguladas da eletricidade e do gás natural, são grandes os desafios que se colocam à ERSE, tornando-se mais evidente a necessidade de aprofundamento da regulação, no sentido de maior eficácia e de estímulo da concorrência. Atendendo ao meritório trabalho desenvolvido pela atual administração da ERSE, entende-se ser conveniente assegurar a continuidade da presidência do respetivo conselho de administração.

Assim:

Nos termos do artigo 28.º dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 200/2002, de 25 de setembro, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Reconduzir no cargo de presidente do conselho de administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, sob proposta do Ministro da Economia e do Emprego, o Prof. Doutor Vítor Manuel da Silva Santos, cuja nota curricular é publicada em anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir de 24 de janeiro de 2012.

29 de março de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Vítor Manuel da Silva Santos;
Data de nascimento: 7 de junho de 1955;
Naturalidade: Luanda.

2 — Formação académica:

Agregação em Economia pela Universidade Técnica de Lisboa (julho de 1992).

Doutoramento em Economia pela Universidade Técnica de Lisboa (outubro de 1989).

3 — Atividade Profissional:

Presidente do Conselho de Administração da ERSE — Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (janeiro de 2007 ...)

Vogal do Conselho de Administração da ERSE — Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (maio de 2006 — janeiro de 2007)

Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia do XIV Governo Constitucional (outubro 2000 — julho 2001)

Secretário de Estado da Indústria e Energia do XIV Governo Constitucional (outubro de 1999 — outubro 2000)

Vice-Presidente do IAPMEI (maio de 1999 — outubro de 1999)

Presidente da Comissão Euro-Empresas do Ministério da Economia (março de 1998 — maio de 1999)

Diretor-geral do Gabinete de Estudos e Prospetiva Económica (GEPE) do Ministério da Economia (junho de 1996 — março de 1998).

Membro do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (2001 — 2003)

Consultor em diferentes matérias, com destaque para a avaliação de programas comunitários (Indústria, Energia e Ambiente), economia do ambiente e dos recursos naturais, economia da regulação, organização industrial, economia do desporto e economia da energia.

4 — Carreira Docente Universitária:

Professor Catedrático de Economia do Instituto Superior de Economia e Gestão — Universidade Técnica de Lisboa.

Professor Visitante na Universidade de Stanford em 1993-1994.

5 — Publicações:

Tem publicado livros e artigos, nomeadamente em temáticas relacionadas com a microeconomia aplicada, como sejam a economia da empresa e dos mercados, a organização industrial, a economia do desporto, a economia da energia, a economia da regulação e a economia do ambiente e dos recursos naturais.

6192012

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 5034/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, que procedeu à reorganização interna da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito do Compromisso Eficiência e do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), definindo a respetiva missão, atribuições e tipo de organização interna, consubstanciada num modelo misto de estrutura hierarquizada e de estrutura matricial.

Nos termos da alínea b) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, subjacentes àquele modelo de estrutura matricial estão as áreas de missão relativas à gestão e apoio de projetos no âmbito da cidadania e igualdade de género, violência de género e doméstica, rede social e atarquias, agrupadas por centros de competência cujas atividades são asseguradas por equipas multidisciplinares, tendo a Portaria n.º 27/2012, de 31 de janeiro, fixado em dois a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e de acordo com o limite fixado no artigo 4.º da Portaria n.º 27/2012, de 31 de janeiro, determino a constituição das seguintes equipas multidisciplinares:

1 — O Núcleo para a Promoção da Cidadania e Igualdade de Género (N-CIG), que assegura o desenvolvimento das estratégias nacionais para a promoção da cidadania e da igualdade de género, nomeadamente a implementação das medidas constantes dos planos nacionais para a igualdade, ao qual compete:

a) Promover o aprofundamento da integração da perspetiva de género aos diferentes níveis de funcionamento da Administração Pública e nas práticas das instituições públicas e privadas;

b) Promover a integração da dimensão de género na educação formal e não formal;

c) Promover a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres no mercado de trabalho;

d) Promover o desenvolvimento do empreendedorismo das mulheres;

e) Promover a conciliação entre a atividade profissional, vida familiar e pessoal;

f) Promover a maternidade e a paternidade responsáveis;

g) Promover a igualdade de atitudes, entre mulheres e homens, no acesso aos cuidados de saúde;

h) Promover medidas que garantam às mulheres e homens o exercício dos seus direitos sexuais e reprodutivos;

i) Promover o conhecimento da problemática da mutilação genital feminina e das medidas de prevenção existentes;

j) Promover medidas que valorizem o contributo das mulheres e dos homens no domínio ambiental e na conservação do património;

k) Promover medidas que assegurem uma visibilidade equitativa de mulheres e homens em todas as áreas de criação e produção cultural e que fomentem a igualdade de oportunidades na fruição e no acesso à cultura;

l) Promover a igualdade de género na linguagem;

m) Promover iniciativas de sensibilização da comunicação social para a igualdade de género e a sua responsabilidade na alteração de estereótipos;

n) Promover medidas que fomentem o exercício de uma cidadania ativa, paritária e responsável;

o) Promover a cooperação entre entidades públicas e privadas de nível nacional, regional e local em projetos e ações de âmbito regional e locais coincidentes com a missão da Comissão;

p) Prestar assistência técnica, em articulação com os demais serviços e unidades funcionais da Comissão, a iniciativas da responsabilidade de autoridades e serviços regionais e locais, nas áreas da promoção da cidadania e da igualdade de género e de prevenção e combate à violência doméstica e de género;

q) Dinamizar iniciativas que promovam, junto das autoridades competentes, a necessidade de se desenvolverem estratégias concertadas ao nível regional e local nas áreas da promoção da cidadania e da igualdade de género e de prevenção e combate à violência doméstica e de género;

r) Apoiar, de acordo com as orientações superiores, a participação da CIG, no âmbito das suas responsabilidades internacionais;

s) Propor, no domínio das suas competências e quando se mostre necessário, a elaboração de estudos e documentos sobre questões relativas à igualdade de género, à defesa dos direitos humanos e à prevenção e combate de todas as formas de violência de género.

2 — O Núcleo de Prevenção da Violência Doméstica e Violência de Género (N-VDPG), que assegura o desenvolvimento das estratégias nacionais de prevenção e combate à violência, fundada em motivos de desigualdade de género, nomeadamente a implementação das medidas constantes dos planos nacionais para a igualdade e dos planos nacionais contra a violência doméstica, ao qual compete:

a) Promover medidas que contribuam para a diminuição da tolerância social a todas as formas de violência doméstica e violência de género, sensibilizando e mobilizando a comunicação social e a sociedade civil para a necessidade de alterar tais práticas e comportamentos no meio familiar, escolar e social;

b) Prestar assistência técnica, em articulação com os demais serviços e unidades funcionais da Comissão, nas áreas de prevenção e combate à violência doméstica e de género;

c) Assegurar, no âmbito do atendimento, o apoio psicossocial nas situações de discriminação e violência de género;

d) Promover a articulação e a cooperação entre serviços da Administração Pública e entidades públicas e privadas responsáveis por estratégias sectoriais de combate à violência doméstica e à violência de género;

e) Promover medidas de proteção das vítimas de violência doméstica e violência de género e de redução dos efeitos negativos da vitimação;

f) Promover medidas de prevenção da revitimação que reforcem a eficácia e a credibilidade dos procedimentos e dos mecanismos de responsabilização dos agressores;

g) Promover medidas de capacitação das vítimas de violência doméstica e violência de género, mediante o incremento do seu empoderamento, da sua autodeterminação e da sua reinserção social;

h) Promover medidas de prevenção e combate ao assédio sexual no local de trabalho e à violência de género nos espaços públicos;

i) Apoiar, de acordo com as orientações superiores, a participação da CIG, no âmbito das suas responsabilidades internacionais;

j) Propor, no domínio das suas competências e quando se mostre necessário, a elaboração de estudos e documentos sobre questões relativas à igualdade de género, à defesa dos direitos humanos e à prevenção e combate de todas as formas de violência de género.

O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2102.

20 de março de 2012. — A Presidente, *Maria de Fátima Abrantes Duarte*.

205953203

Direção Regional de Cultura do Alentejo

Aviso n.º 5368/2012

Recrutamento de 1 Técnico Superior por mobilidade interna para a Direção Regional de Cultura do Alentejo

1 — De acordo com o disposto no artigo n.º 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho, datado de 2 de abril de 2012, encontra-se aberto,

pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do Aviso no *Diário da República*, procedimento para recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, por mobilidade interna, para trabalhadores que possuem atualmente uma relação jurídica de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de funções públicas por tempo indeterminado, para a Direção Regional de Cultura do Alentejo.

2 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Caracterização do posto de trabalho — 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior para a Direção Regional de Cultura do Alentejo, na modalidade de mobilidade interna, com formação superior em Direito.

3.1 — Área funcional — Direito Administrativo, Direito do Ordenamento do Território e do Urbanismo e demais legislação pública.

3.2 — Atribuições/competências/atividades a exercer conforme o mapa de Pessoal aprovado compreendem, designadamente: elaboração de pareceres ou peças processuais e informações de acordo com as solicitações; representação e negociação jurídica em processos de natureza jurisdicional; e preparação de elementos técnico-jurídicos de apoio à decisão.

4 — Perfil pretendido:

a) Habilitação literária, ao nível da licenciatura ou superior, na área do Direito;

b) Experiência profissional anterior no domínio da consultadoria e do contencioso jurídico; na instrução e acompanhamento de processos administrativos, incluindo os de natureza contraordenacional e em apresentação de contestações em processos tributários;

c) Preferencialmente, com inscrição na Ordem dos Advogados;

d) Conhecimentos de Direito Administrativo, Direito do Ordenamento do Território e do Urbanismo e demais legislação pública.

5 — Local de trabalho — edifício sede da Direção Regional de Cultura do Alentejo, sita na rua de Burgos, 5, 7000-863 Évora.

6 — Remuneração e determinação do posicionamento remuneratório — de acordo com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, não é possível efetuar o pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem nas situações de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, iniciadas após a entrada em vigor da Lei n.º 55-A/2010, de 2010, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão — trabalhadores que possuam atualmente uma relação jurídica de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

8 — Métodos de seleção — análise curricular e entrevista.

8.1 — A seleção dos candidatos será efetuada com base em análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista.

8.2 — Apenas os candidatos pré-selecionados na análise curricular serão contactados para a realização da referida entrevista.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas podem ser remetidas por correio, por carta registada com aviso de receção, para a Direção Regional de Cultura do Alentejo, sita na rua de Burgos, 5, 7000-863 Évora, com a indicação exterior de “Recrutamento por mobilidade interna”.

10 — As candidaturas podem também ser entregues pessoalmente na morada desta Direção Regional de Cultura, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e trinta minutos, em envelope fechado com indicação exterior de “Recrutamento por mobilidade interna”, ou enviadas para o correio eletrónico: info@cultura-alentejo.pt, com indicação no assunto de “Recrutamento por mobilidade interna”.

11 — A candidatura deve indicar os elementos necessários para uma correta apreciação do candidato, e deverá ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Carta de apresentação, mencionando identificação, contacto telefónico e endereço eletrónico, o vínculo, carreira, serviço e posição remuneratória em que se encontram integrados;

b) *Curriculum Vitae* do candidato, atualizado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional realizadas;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

2 de abril de 2012. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha*.

205952231